



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 163/2023

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e Daniel Pagares Ltda, para serviços de som e iluminação para o 5º Desfile Natalino que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2023, conforme Dispensa de Licitação nº 117/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela Sra. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS – Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DANIEL PAGARES**, inscrita no CNPJ 31.573.147/0001-02, situada à Rua dos Viveiros, 130, Bairro Floresta, na cidade de Pareci Novo/RS, representada nesse ato por Daniel Pagares, CPF nº 949.026.820-87, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 117/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação durante o Desfile de natal que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2023, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>- Sistema de som para o palco principal com: 8 Subs + 8 lines arrays, sistemas de marca, não são aceitos sistemas tipo caseiros, Mesa digital de 40 canais com : 8 DCAS , 8 máquinas de efeitos, 16 vias de auxiliares, sistema de roteamento wi-fi e acesso remoto. Main Power de energia. Rack de amplificadores + processador de áudio. 5 monitores de palco 2x12 + TI com 1000w rms 2 amplificadores para monitor Bateria completa , linha profissional, com 3 pedestais de pratos. 1 kit de contra-baixo com cabeçote de no mínimo 550 w rms + caixas 4x12 + 1x15 1 cubo de guitarra 2x12 com no mínimo 100 w rms com Reverb , distorcion e footswitch. 2 subsnakes de 12 vias e 12 m, 1 multivias de 6 vias com 50m, 1 Kit de microfones para bateria, 16 microfones para a orquestra. 8 microfones para coral, 28 pedestais de microfones, 2 mics sem fio, linha profissional com ajuste de frequências e longo alcance.</p> <p>- Sistema de som para a Avenida: Sistema de som com caixas com subs para cobrir a avenida, PA 2x Sub + 2x line mínimo 1500w rms, Cabeamento longo, xlr. para a avenida.</p>
2	<p>- Serviço de Iluminação do palco incluindo: Rack dimmer 6x4000 w, 2 Elipsoidias 1000w,</p>



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>2 Set lights 1000w, 2 Mini brutes 4x650w, 4 Coby 200 w, 4 Atomic RGB 1000 w, 8 Canhões par 64 de 1000w, 8 Beam 200 R5, 1 Buffer 4 x 4 canais, 1 máquina de fumaça 3000w, 2 Torres de P30 de 4m com base, 2 Torres de P30 2m com base, Mesa de iluminação dmx com no mínimo 4 universos e 12 playbacks e arquivos shapes, Cabeamento dmx necessários, Cabeamento de AC necessários, 1 notebook para reprodução de áudio. 1 técnico Iluminador, 1 técnico de áudio - Serviço de Iluminação da avenida incluindo: 3 goleiras de Q30 de 10x 4,5m, 2 torres de 2,5 metros com bases, 4 Beam 200 5R, 2 beam Spider, 24 canhões par led 3w, 1 máquina de Neve de 1500w, 2 máquinas de fumaça, 1 splitter dmx, Cabeamento dmx e de AC para toda a avenida, 24 metros de passa cabos, Mesa de iluminação dmx com no mínimo 4 universos e 12 playbacks e arquivos shapes.</p>

OBS1: Esses serviços deverão ser disponibilizados durante o 5º Desfile Natalino, no dia 16 de dezembro de 2023 com previsão de início às 18h.

OBS2: A montagem deverá ser feita com antecedência ao longo da Avenida Duque de Caxias, em frente à Praça Matriz, onde acontecerá o Desfile Natalino.

OBS3: a montagem, desmontagem deverá ser por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Do Preço

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela apresentação do artista o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo este valor aceito pelo contratado, sendo que:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Sistema de som para o palco principal com: 8 Subs + 8 lines arrays, sistemas de marca, não são aceitos sistemas tipo caseiros, Mesa digital de 40 canais com : 8 DCAS , 8 máquinas de efeitos, 16 vias de auxiliares,	UND	1	6.600,00	6.600,00



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>sistema de roteamento wi-fi e acesso remoto. Main Power de energia. Rack de amplificadores + processador de áudio. 5 monitores de palco 2x12 + TI com 1000w rms 2 amplificadores para monitor Bateria completa , linha profissional, com 3 pedestais de pratos. 1 kit de contra-baixo com cabeçote de no mínimo 550 w rms + caixas 4x12 + 1x15 1 cubo de guitarra 2x12 com no mínimo 100 w rms com Reverb , distorcion e footswitch. 2 subsnakes de 12 vias e 12 m, 1 multivias de 6 vias com 50m, 1 Kit de microfones para bateria, 16 microfones para a orquestra. 8 microfones para coral, 28 pedestais de microfones, 2 mics sem fio, linha profissional com ajuste de frequências e longo alcance. - Sistema de som para a Avenida: Sistema de som com caixas com subs para cobrir a avenida, PA 2x Sub + 2x line mínimo 1500w rms, Cabeamento longo, xlr. para a avenida.</p>				
2	<p>- Serviço de Iluminação do palco incluindo: Rack dimmer 6x4000 w, 2 Elipsoidias 1000w, 2 Set lights 1000w, 2 Mini brutes 4x650w, 4 Coby 200 w, 4 Atomic RGB 1000 w, 8 Canhões par 64 de 1000w, 8 Beam 200 R5, 1 Buffer 4 x 4 canais, 1 máquina de fumaça 3000w, 2 Torres de P30 de 4m com base, 2 Torres de P30 2m com base, Mesa de iluminação dmx com no mínimo 4 universos e 12 playbacks e arquivos shapes, Cabeamento dmx necessários, Cabeamento de AC necessários, 1 notebook para reprodução de áudio. 1 técnico Iluminador, 1 técnico de áudio - Serviço de Iluminação da avenida incluindo: 3 goleiras de Q30 de 10x 4,5m, 2 torres de 2,5 metros com bases, 4 Beam 200 5R, 2 beam Spider,</p>	UND	1	6.600,00	6.600,00



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24 canhões par led 3w, 1 máquina de Neve de 1500w, 2 máquinas de fumaça, 1 splitter dmx, Cabeamento dmx e de AC para toda a avenida, 24 metros de passa cabos, Mesa de iluminação dmx com no mínimo 4 universos e 12 playbacks e arquivos shapes.				
--	--	--	--	--

2- Condições de Pagamento

O Município efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário e após apresentação de fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada, em nome do Município de São Pedro da Serra, CNPJ: 93.235.968/0001-88, Avenida Duque de Caxias, 1799, centro, CEP 95758-000, São Pedro da Serra, Rio Grande do Sul.

3- Dotação Orçamentária

09.01.13.392.0054.2167

3.3.3.90.39.99.99 (14103)

Recurso 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação de serviços deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

1- O prazo do contrato será contado a partir da data da sua assinatura com término previsto para 30 de dezembro de 2023.

2- Os prazos aqui citados admitem prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da **Sra. Rosimeri Klein Rech, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer.**

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente a execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. Daniel Pagares, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Leis 14.133/2021.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

São Pedro da Serra, 06 de dezembro de 2023.

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

DANIEL PAGARES LTDA

Fiscal do contrato

Testemunha

Testemunha